

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: Flexi Private - Opção de Investimento Prudente | **Produtor:** Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Fidelidade) | **Website:** www.fidelidade.pt | Para mais informações ligue para 217 94 87 01 (chamada para a rede fixa nacional) | **ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões** é responsável pela supervisão da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental | **Data de produção do documento:** 15 de julho de 2026.

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo **Opção de Investimento Prudente**, doravante designada apenas por **Opção Prudente**, está incluída no produto **Flexi Private**, sem participação nos resultados, com capital e rendimento garantido (não ligada a fundos de investimento), que constitui um produto de investimento com base em Seguros ou IBIP (*Investment Based Insurance Product*). As informações relativas às outras Opções com risco disponíveis (Defensivo, Moderado ou Arrojado) que integram este Produto, constam dos respetivos Documentos de Informação Fundamental.

Prazo O contrato tem início na data da primeira subscrição de uma Opção de Investimento Flexi Private e terá a duração de 8 anos e 1 dia, prorrogando-se automaticamente, por uma ou mais vezes, por períodos sucessivos de 1 ano, salvo indicação em contrário do Tomador do Seguro ou do Produtor, por escrito, até 30 dias antes da data do termo do período em curso ou se não for pago nenhum prémio. O prazo do contrato é fixo por 8 anos e 1 dia, sendo automaticamente prorrogável anualmente por forma a beneficiar da redução de tributação à saída associada aos prazos de investimento superiores a 8 anos.

O Tomador do Seguro terá a possibilidade de resgate total ou parcial do produto, de recomposição das Opções de Investimento, de anulação do contrato e de livre resolução segundo o definido nas Condições Gerais. No caso de livre resolução, o Tomador do Seguro dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Produtor. O produto cessa, igualmente, na data do resgate total do valor investido ou do reembolso por morte. O contrato não prevê a possibilidade de o Produtor resolver o mesmo unilateralmente.

Objetivos A Opção Prudente tem um horizonte temporal de médio / longo prazo, com capital e rendimento garantido, com uma estratégia de investimento em que a rentabilidade do investimento é fixa durante cada período semestral. As taxas de juro aplicáveis ao contrato estão expostas à taxa Euribor a seis (6) meses base Act/360.

Tipo de investimento ou não profissional ao qual se destina É um produto de médio/longo prazo, dirigido a investidores com património elevado, dispostos a efetuar entregas de montantes mais significativos, com vista a um potencial de retorno elevado.

Tendo presente que a proporção máxima do investimento do Cliente na Opção Prudente é de 25% do seu investimento total, e que o restante terá de ser aplicado numa das outras Opções do Flexi Private (Defensivo/Moderado/Arrojado), este produto destina-se a clientes Particulares, ENI e Pessoas Coletivas com capacidade para suportar perdas de capital, com tolerância de risco baixa (caso seja conjugada com a Opção Defensivo), média/baixa (caso seja conjugada com a Opção Moderado – ICAE Ações) ou média (caso seja conjugada com a Opção Arrojado – ICAE Ações). O produto destina-se assim a Clientes com conhecimento e/ou experiência em produtos de seguros ligados a fundos de investimento. Os investidores sem conhecimento nem experiência em produtos de seguros ligados a fundos de investimento só podem subscrever caso o declarem expressamente na correspondente opção do Documento de Caráter Apropriado do produto. Destina-se ainda a Clientes que pretendam investir em produtos em que mais de 50% dos investimentos subjacentes promovam características ambientais ou sociais ou uma combinação destas características, além de respeitarem boas práticas de governação. Que valorizem uma proteção adicional em caso de morte por acidente da Pessoa Segura, com as condições e limites identificados nas Condições Gerais. A gestão das carteiras de ativos atenderá a critérios de promoção de características ambientais e/ou sociais para a seleção de ativos para investimentos, relativamente à maioria (superior a 50%) dos mesmos, cumprindo assim os requisitos previstos para produtos ou opções enquadradas no artigo 8.º do Regulamento Europeu de Finanças Sustentáveis (SFDR).

O Segurador poderá, durante a vigência do produto ou de cada opção, proceder à alteração da sua Política de Investimentos, desde que se mantenha, pelo menos, a mesma expectativa de rentabilidade e risco e corresponda ao melhor interesse do cliente. A alteração, para estes efeitos, inclui o enquadramento do produto ou opções no artigo 8.º do Regulamento n.º 2019/2088 (SFDR) por forma a que sejam cumpridos os requisitos previstos naquela regulamentação ou outros regulamentos associados que no momento estejam em vigor e será comunicada aos investidores nos termos legais.

Na subscrição, o Tomador do Seguro (ou a Pessoa Segura caso se trate de uma Empresa) terá de ter uma idade compreendida entre os 18 (16 anos se emancipados) e os 75 anos e residência habitual em Portugal.

A Opção Prudente não se destina a:

- Pessoas singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual no estrangeiro, ou pessoas coletivas (Tomadores do Seguro), sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro;
- Clientes ENIs/Coletivos/Empresas, que pretendam subscrever o seguro a favor e em nome dos seus colaboradores, ao abrigo do artigo 23.º CIRC ou do artigo 43.º CIRC;
- Clientes que apenas pretendam produtos ou opções com capital e rendimento garantidos em qualquer circunstância (em caso de vida, em caso de morte, em caso de resgate), uma vez que esta Opção tem de ser subscrita juntamente com, pelo menos, uma outra Opção de Investimento em que o risco de investimento corre por conta do Tomador.

Prestações de seguro **As garantias do contrato** são as seguintes:

- a) Em caso de vida da Pessoa Segura no termo do contrato, o pagamento do Capital Seguro calculado com referência a essa data;
- b) Em caso de morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, o pagamento do Capital Seguro calculado com referência ao dia após a entrega ao Segurador de toda a documentação necessária;
- c) Adicionalmente, em caso de morte da Pessoa Segura em consequência de acidente, durante a vigência do contrato, este garante ainda, sem qualquer custo adicional para o Tomador do Seguro, o pagamento de um capital adicional de valor igual ao Capital

Seguro do contrato na data da sua morte, até ao limite máximo de 50.000€. Este limite é estabelecido por Pessoa Segura, independentemente do número de contratos Flexi Private subscritos para a mesma Pessoa Segura com a intervenção da Caixa Geral de Depósitos, S.A., enquanto mediador de seguros. Havendo vários contratos acionáveis do produto Flexi Private, o valor da indemnização será distribuído pelos contratos em que a garantia é válida proporcionalmente ao peso dos respetivos Capitais Seguros. Esta garantia apenas é válida até à data em que a Pessoa Segura complete 75 anos de idade, caducando automaticamente nessa data, salvo se for acionada antes dessa data, caso em que cessa desde logo. Esta garantia adicional não abrange a morte da Pessoa Segura decorrente das situações excluídas contratualmente e constantes nas Informações Pré-Contratuais.

Capital Seguro do contrato: no termo ou em qualquer momento de vigência do contrato, o Capital Seguro corresponderá à soma dos Capitais Seguros de cada uma das Opções de Investimento subscritas.

Capital Seguro da Opção Prudente: no termo ou em qualquer momento de vigência do contrato, o Capital Seguro corresponde aos montantes provenientes dos prémios pagos e/ou dos valores recebidos por recomposição do investimento, deduzido de eventuais resgates ou saídas por recomposição, revalorizado às sucessivas taxas de juro anuais brutas garantidas, definidas semestralmente, pelo tempo de investimento. Este Capital Seguro é igualmente representado pela importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Referência detidas pelo Tomador do Seguro pelo valor da respetiva Unidade de Referência no fecho do dia.

O Produtor garante, ao longo da vigência do contrato, um rendimento calculado a uma taxa de juro anual bruta garantida, nos seguintes termos:

- a) A taxa de juro anual bruta garantida, será aplicada semestralmente, entrando em vigor no dia 1 de janeiro e no dia 1 de julho de cada ano civil e sendo definida, respetivamente, nos dias 29 de novembro do ano precedente e 29 de maio do ano a que se reporta, sendo que, caso algum desses dias não seja dia útil, as taxas serão definidas no respetivo dia útil imediatamente anterior. Esta taxa corresponderá, no mínimo, ao valor resultante de 50% da média das cinco últimas observações da taxa Euribor a seis (6) meses, base Act/360, devendo ser superior a 0% e não exceder 4%. O Produtor a seu exclusivo critério pode definir uma taxa de rendimento com um valor superior ao valor mínimo garantido, a qual será aplicada ao contrato com efeitos entre 1 de janeiro e 30 de junho e de 1 de julho a 31 de dezembro, conforme o caso.

Notas: As observações incluídas serão as relativas aos cinco dias úteis anteriores ao dia de publicação da taxa a vigorar no semestre seguinte, exclusive; Euribor 6M base Act/360; Bloomberg – EUR6M Index. Caso a Euribor deixe de ser publicada, o indexante que vier a substituí-la passará automaticamente a ser utilizado para os devidos efeitos.

- b) As taxas de juro acima indicadas serão divulgadas nos locais de subscrição e no sítio da Internet do Produtor (www.fidelidade.pt).

Prémio do contrato: o Tomador do Seguro poderá proceder ao pagamento de prémios periódicos (anuais, semestrais, trimestrais ou mensais) ou ao pagamento de prémios não periódicos (únicos ou adicionais), conforme acordado com o Produtor, respeitando os prémios mínimos e máximos em vigor, em montante e/ou em percentagem de alocação, os períodos de comercialização e os restantes termos contratualmente previstos. Os prémios terão o tratamento de prémios únicos sucessivos.

Limites à alocação do Capital Seguro do contrato: em cada momento, a proporção máxima do Capital Seguro investido nesta Opção de Investimento, em resultado de prémios, recomposições ou de resgates, é de 25%.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 8 anos e 1 dia.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na categoria 1 numa escala de 1 a 7, que corresponde à mais baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível muito baixo, e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Cenários de Desempenho

O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

Prémio Acumulado de Risco		0 €	0 €
Prémio Acumulado de Capitalização		10.000 €	10.000 €
Prémio Acumulado Total		10.000 €	10.000 €
Período de detenção recomendado: 8 anos e 1 dia			
Exemplo de Investimento: 10000 €		Se resgatar após	Se resgatar após
Cenários de Sobrevivência		1 ano	8 anos e 1 dia
Mínimo	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.103 €	11.339 €
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.103 €	11.339 €
	Retorno Médio Anual	1,0%	1,6%
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.103 €	11.339 €
	Retorno Médio Anual	1,0%	1,6%
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.103 €	11.339 €
	Retorno Médio Anual	1,0%	1,6%
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.103 €	12.578 €
	Retorno Médio Anual	1,0%	2,9%
Cenário de Mortalidade			
Morte por Acidente	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução dos custos	20.410 €	22.677 €

Os cenários apresentados assumem para os cenários de Stress, Desfavorável e Moderado, uma taxa de juro anual garantida de 2,05% no 1º ano de contrato, e para os anos seguintes, 50% das taxas forwards da Taxa Euribor6M disponíveis a 15/07/2026. Para o cenário Favorável, considerou-se uma taxa de juro anual garantida de 2,05% no 1º ano de contrato, e para os anos seguintes, 100% das taxas forward da taxa Euribor6M disponíveis a 15/07/2026. O cenário de Stress apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas não incluem as despesas que possa pagar ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

O que sucede se a Fidelidade não puder pagar?

O Produtor está obrigado a constituir provisões técnicas que representem, em cada momento, a totalidade da responsabilidade para com os seus clientes. Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especificamente os créditos emergentes

dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos, nem podendo, em caso algum, ser oferecidos a terceiros, para garantia, qualquer que seja a forma jurídica que essa garantia revista. Em caso de evento de crédito por parte do Produtor, respondem estes ativos bem como os demais ativos do Produtor. Se estes ativos ou os restantes ativos do Produtor não forem suficientes para garantir os créditos emergentes dos contratos de seguro, este tipo de produto não está coberto por nenhum regime de indemnização ou garantia do investidor para além do referido, pelo que o investidor poderá incorrer em perdas.

Quais são os custos?

Advertência: A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

Quadro 1: Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis. Assumimos o seguinte:

- No primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0% de retorno anual). Para o período de detenção recomendado, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado e que, são investidos 10.000€.

Exemplo de Investimento: 10000 € Custos	Se resgatar após	Se resgatar após
	1 ano	8 anos e 1 dia
Custos totais	102 €	0 €
Impacto dos custos anuais (*)	1,0%	0,0%

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 1,58% antes dos custos e 1,58% depois dos custos.

Quadro 2: Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos pontuais de entrada ou saída		Impacto dos custos anuais se resgatar após 8 anos e 1 dia
Custos de entrada	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. Não cobramos uma comissão de entrada.	0,0%
Custos de saída	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence no período de detenção recomendado. Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado.	N/A
Custos recorrentes [cobrados anualmente]		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	O impacto dos custos em que incorre anualmente pela gestão dos investimentos subjacentes do produto.	0,0%
Custos de transação	O impacto dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0,0%
Custos Acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho e juros transitados	Não existe comissão de desempenho para este produto, nem de juros transitados.	0,0%

No cálculo dos custos (em percentagens) foi considerada a totalidade dos custos no final do período de detenção recomendado e o montante investido, pelo que não existe uma comparabilidade direta entre estes e os custos percentuais de outros PRIIPs.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 8 anos e 1 dia

O produto tem um prazo mínimo de detenção recomendado de 8 anos e 1 dia, relacionado com as vantagens fiscais crescentes associadas aos prazos de investimento superiores a 5 anos e 8 anos. O cliente pode proceder ao seu resgate total ou parcial em qualquer momento de vigência do contrato, desde que respeitado o valor mínimo de resgate / residual por contrato de 100.000€. Deve ainda ser respeitada, aquando do resgate, a percentagem máxima de 25% de alocação de Capital Seguro à Opção Prudente.

Serão aplicadas penalizações de resgate, definidas percentualmente em função do ano do contrato, isto é, **1,00%** durante o 1º ano, **0,75%** durante o 2º ano, **0,50%** durante o 3º ano, e **0%** a partir do 4º ano.

São possíveis os seguintes tipos de resgate:

- Resgate total de uma ou mais Opções de Investimento, mantendo capital seguro em pelo menos uma das Opções (resgate parcial do contrato);
- Resgate parcial de uma ou mais Opções de Investimento (resgate parcial do contrato);
- Resgate total de todas as Opções de Investimento em vigor.

O direito de resgate só pode ser exercido pelo Tomador do Seguro e sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante. O Valor de Resgate será calculado com referência ao 1º dia útil seguinte à data da receção da sua solicitação por escrito, ou em data posterior que, nesse documento, tenha sido expressamente indicada pelo Tomador do Seguro. O Valor de Resgate total corresponderá ao Capital Seguro do contrato deduzido da respetiva penalização. Em caso de resgate parcial do contrato, devem ser respeitados os valores mínimos de resgate e residual do contrato. O Tomador do Seguro pode ainda alterar a composição do seu investimento entre as Opções de Investimento que, nesse momento, o Produtor disponibilize, de acordo com as regras em vigor para as respetivas Opções de Investimento. Em caso de resgate ou recomposição parcial da Opção, aplicar-se-á o aqui disposto relativamente à proporção do Capital Seguro abatido. Não são aplicadas quaisquer penalizações por recomposição.

Como posso apresentar queixa?

O Produtor dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em www.fidelidade.pt.

Se quer apresentar alguma sugestão ou tem alguma reclamação respetivamente ao produto ou entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas: através de correio eletrónico: ggr.reclamacoes@fidelidade.pt ou escrevendo-nos para o seguinte endereço: Largo do Calhariz, 30 – 1249-001 Lisboa, Portugal.

Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratual legalmente obrigatória nas agências ou no sítio da Internet do Produtor, www.fidelidade.pt, onde também poderá encontrar informação relevante da empresa, assim como informação sobre outros produtos.

Entidade Comercializadora: Caixa Geral de Depósitos, S.A., através da sua rede de agências, consultável em:

<http://www.cgd.pt/Corporativo/Rede-CGD/Pages/Agencias.aspx>